



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 350

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087

PROCESSO Nº 87.391

De autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, o presente projeto de lei altera o Código de Obras e Edificações para exigir cobertura e limpeza de pneus de veículos utilizados na movimentação e transporte de terra.

A propositura tem a sua justificativa à fl. 03.
É o relatório.

PARECER:

Do ponto de vista formal, o projeto de lei em exame afigura-se revestido da condição de legalidade, tanto no que concerne à competência (art. 6º, “caput” e inciso XIII), quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A propositura objetiva evitar que as vias públicas sejam sujas de terra proveniente da execução de obras, principalmente por meio dos pneus e caçambas de caminhões.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DAS COMISSÕES:

Nos termos do art. 139, I, c.c. art. 47, do Regimento Interno, sugerimos a manifestação, além da Comissão de Justiça e Redação, da Comissão de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.



QUÓRUM: maioria absoluta (parágrafo único do art. 43, L.O.J.).

Jundiaí, 14 de outubro de 2021

Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Anni Gabrieli Satsala
Estagiária de Direito

Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito